



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO



ANO III

RIO DA CONCEIÇÃO QUARTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 0584

8 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

Aviso de Dispensa de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação

Extrato de Contrato

Decreto 003
Decreto 004
Decreto 005
Decreto 006
Decreto 007

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO Departamento de Imprensa Oficial

✉ contato@riodaconceicao.to.gov.br
☎ (63)3691-1131
📍 Av. Tocantins, CENTRO, 77303000, Rio da Conceição, TO



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://riodaconceicao.to.gov.br/diario-oficial/validar/2605840100>

GABINETE DA PREFEITA

Aviso de Dispensa de Licitação

PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **08/01/2026 até 12/01/2026** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio da Conceição - Tocantins.**

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, destinados ao abastecimento da frota de veículos que integram a estrutura administrativa do **FMAS**, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

O abastecimento de combustíveis constitui **atividade essencial e contínua**, uma vez que os veículos oficiais são amplamente utilizados no atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, obras,

transporte, fiscalização, apoio técnico e demais serviços públicos indispensáveis ao interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município **já dispõe de contratação vigente para gerenciamento de frota por meio de cartão eletrônico**, a qual **não será extinta**, permanecendo ativa e plenamente operacional. Todavia, tal sistema apresenta **características operacionais específicas**, especialmente no que se refere à sua utilização em **deslocamentos fora do território municipal**, uma vez que se apoia em **redes de postos credenciados de abrangência regional ou nacional**, localizados, em sua maioria, fora dos limites do Município e, notadamente, fora da cidade de Dianópolis.

Nesse contexto, o **cartão de gerenciamento de frota será mantido exclusivamente para uso em viagens intermunicipais e interestaduais**, situações em que se exige maior capilaridade da rede de abastecimento, flexibilidade de localização dos postos e capacidade financeira das empresas credenciadas para suportar prazos mais longos de recebimento, características típicas de redes de franquias nacionais.

Por outro lado, para o **abastecimento rotineiro e diário da frota em circulação dentro do Município**, faz-se necessária a contratação direta de empresa local para o fornecimento parcelado de combustíveis. Tal medida mostra-se **mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada**, pois possibilita:

maior agilidade no abastecimento;
redução de deslocamentos desnecessários;
diminuição do consumo indireto de combustível;
fortalecimento do comércio local;
garantia de abastecimento contínuo para as atividades cotidianas da Administração.

A adoção **conjunta e complementar** dos dois modelos de abastecimento — **posto local para uso interno e cartão para viagens externas** — não configura sobreposição de objeto, mas sim uma **estratégia administrativa racional**, alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público**, permitindo que cada sistema seja utilizado de forma adequada às suas finalidades específicas.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, como medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população do FMAS de Rio da Conceição.

A Proposta deverá ser apresentada conforme Tabela abaixo:

COMBUSTÍVEIS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	3.000		
02	Diesel, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	0,00		
03	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	Litros	0,00		
Valor Total					

DA FROTA: O FMAS de Rio da Conceição conta a frota de Veículos que poderão sofrer variações durante a vigência, conforme abaixo.

Item	Descrição dos Veículos	Placa
01	KWID	RCA2G54
02	Jeep Renegade	RSB1G11

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em Até 30 (Trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **12/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

**PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI
FEDERAL 14.133/2021**

O FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **08/01/2026 até 12/01/2026** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes ao FME – Fundo Municipal de Educação de Rio da Conceição - Tocantins**.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, destinados ao abastecimento da frota de veículos que integram a estrutura administrativa do **FME**, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

O abastecimento de combustíveis constitui **atividade essencial e contínua**, uma vez que os veículos oficiais são amplamente utilizados no atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, obras, transporte, fiscalização, apoio técnico e demais serviços públicos indispensáveis ao interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município **já dispõe de contratação vigente para gerenciamento de frota por meio de cartão eletrônico**, a qual **não será extinta**, permanecendo ativa e plenamente operacional. Todavia, tal sistema apresenta **características operacionais específicas**, especialmente no que se refere à sua utilização em **deslocamentos fora do território municipal**, uma vez que se apoia em **redes de postos credenciados de abrangência regional ou nacional**, localizados, em sua maioria, fora dos limites do Município e, notadamente, fora da cidade de Dianópolis.

Nesse contexto, o **cartão de gerenciamento de frota será mantido exclusivamente para uso em viagens intermunicipais e interestaduais**, situações em que se exige maior capilaridade da rede de abastecimento, flexibilidade de localização dos postos e capacidade financeira das empresas credenciadas para suportar prazos mais longos de recebimento, características típicas de redes de franquias nacionais.

Por outro lado, para o **abastecimento rotineiro e diário da frota em circulação dentro do Município**, faz-se necessária a contratação direta de empresa local para o fornecimento parcelado de combustíveis. Tal medida mostra-se **mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada**, pois possibilita:
maior agilidade no abastecimento;
redução de deslocamentos desnecessários;
diminuição do consumo indireto de combustível;
fortalecimento do comércio local;
garantia de abastecimento contínuo para as atividades cotidianas da Administração.

A adoção **conjunta e complementar** dos dois modelos de abastecimento — **posto local para uso interno e cartão para viagens externas** — não configura sobreposição de objeto, mas sim uma **estratégia administrativa racional**, alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade**,

planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, permitindo que cada sistema seja utilizado de forma adequada às suas finalidades específicas.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, como medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população do FME de Rio da Conceição.

A Proposta deverá ser apresentada conforme Tabela abaixo:

COMBUSTÍVEIS - EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	1.000		
02	Diesel, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	4.500		
03	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	Litros	4.500		
Valor Total					

DA FROTA: O FME de Rio da Conceição conta a frota de Veículos que poderão sofrer variações durante a vigência, conforme abaixo.

Item	Descrição dos Veículos	Placa
01	Microônibus - Neobus 8 160	NOVO
02	Microônibus - Neobus 8 160	NOVO
03	Microônibus - Volks Bus	
04	Microônibus - Volks Bus 8 120	MWZ 8311
05	Microônibus - Volare 4x4	OLK 4109
06	Microônibus - Volare 4x4	OLK 1991
07	HB 20 2022	RIM6I72

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em Até 30 (Trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **12/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

**PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI
FEDERAL 14.133/2021**

O FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **08/01/2026 até 12/01/2026** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes ao FMMA – Fundo Municipal de Ambiente de Rio da Conceição - Tocantins**.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, destinados ao abastecimento da frota de veículos que integram a estrutura administrativa do **FMMA**, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

O abastecimento de combustíveis constitui **atividade essencial e contínua**, uma vez que os veículos oficiais são amplamente utilizados no atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, obras,

transporte, fiscalização, apoio técnico e demais serviços públicos indispensáveis ao interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município **já dispõe de contratação vigente para gerenciamento de frota por meio de cartão eletrônico**, a qual **não será extinta**, permanecendo ativa e plenamente operacional. Todavia, tal sistema apresenta **características operacionais específicas**, especialmente no que se refere à sua utilização em **deslocamentos fora do território municipal**, uma vez que se apoia em **redes de postos credenciados de abrangência regional ou nacional**, localizados, em sua maioria, fora dos limites do Município e, notadamente, fora da cidade de Dianópolis.

Nesse contexto, o **cartão de gerenciamento de frota será mantido exclusivamente para uso em viagens intermunicipais e interestaduais**, situações em que se exige maior capilaridade da rede de abastecimento, flexibilidade de localização dos postos e capacidade financeira das empresas credenciadas para suportar prazos mais longos de recebimento, características típicas de redes de franquias nacionais.

Por outro lado, para o **abastecimento rotineiro e diário da frota em circulação dentro do Município**, faz-se necessária a contratação direta de empresa local para o fornecimento parcelado de combustíveis. Tal medida mostra-se **mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada**, pois possibilita:

maior agilidade no abastecimento;
redução de deslocamentos desnecessários;
diminuição do consumo indireto de combustível;
fortalecimento do comércio local;
garantia de abastecimento contínuo para as atividades cotidianas da Administração.

A adoção **conjunta e complementar** dos dois modelos de abastecimento — **posto local para uso interno e cartão para viagens externas** — não configura sobreposição de objeto, mas sim uma **estratégia administrativa racional**, alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público**, permitindo que cada sistema seja utilizado de forma adequada às suas finalidades específicas.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, como medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população do FMMA de Rio da Conceição.

A Proposta deverá ser apresentada conforme Tabela abaixo:

COMBUSTÍVEIS – MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vir. Unit.	Vir. Total
01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	3.000		
02	Diesel, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	0,00		
03	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	Litros	7.000		
Valor Total					

DA FROTA: O FMMA de Rio da Conceição conta a frota de Veículos que poderão sofrer variações durante a vigência, conforme abaixo.

Item	Descrição dos Veículos	Placa
01	Caminhonete Nissan FRONTIER MTX4 4X4 2020/2021	RFY9A58
02	MERCEDEZ BENZ ACCELO 1016	REM4D16
03	Rodaadeiras	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em Até 30 (Trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **12/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS** nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **08/01/2026 até 12/01/2026** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes às Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Rio da Conceição**.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes às Secretarias e demais Setores que integram a estrutura administrativa do **Município de Rio da Conceição**, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

O abastecimento de combustíveis constitui **atividade essencial e contínua**, uma vez que os veículos oficiais são amplamente utilizados no atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, obras, transporte, fiscalização, apoio técnico e demais serviços públicos indispensáveis ao interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município **já dispõe de contratação vigente para gerenciamento de frota por meio de cartão eletrônico**, a qual **não será extinta**, permanecendo ativa e plenamente operacional. Todavia, tal sistema apresenta **características operacionais específicas**, especialmente no que se refere à sua utilização em **deslocamentos fora do território municipal**, uma vez que se apoia em **redes de postos credenciados de abrangência regional ou nacional**, localizados, em sua maioria, fora dos limites do Município e, notadamente, fora da cidade de Dianópolis.

Nesse contexto, o **cartão de gerenciamento de frota será mantido exclusivamente para uso em viagens intermunicipais e interestaduais**, situações em que se exige maior capilaridade da rede de abastecimento, flexibilidade de localização dos postos e capacidade financeira das empresas credenciadas para suportar prazos mais longos de recebimento, características típicas de redes de franquias nacionais.

Por outro lado, para o **abastecimento rotineiro e diário da frota em circulação dentro do Município**, faz-se necessária a contratação direta de empresa local para o fornecimento parcelado de combustíveis. Tal medida mostra-se **mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada**, pois possibilita:

maior agilidade no abastecimento;
redução de deslocamentos desnecessários;
diminuição do consumo indireto de combustível;
fortalecimento do comércio local;
garantia de abastecimento contínuo para as atividades cotidianas da Administração.

A adoção **conjunta e complementar** dos dois modelos de abastecimento — **posto local para uso interno e cartão para viagens externas** — não configura sobreposição de objeto, mas sim uma **estratégia administrativa racional**, alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público**, permitindo que cada sistema seja utilizado de forma adequada às suas finalidades específicas.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, como medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população do Município de Rio da Conceição.

A Proposta deverá ser apresentada conforme Tabela abaixo:

COMBUSTÍVEIS - PREFEITURA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	2.800		
02	Diesel, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	3.000		
03	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	Litros	4.500		
Valor Total					

DA FROTA: O Município de Rio da Conceição conta a frota de Veículos/Máquinas que poderão sofrer variações durante a vigência, conforme abaixo.

Item	Descrição dos Veículos	Placa
01	Caminhão Caçamba - Mercedes Bens ATRON 2729	OYA 0594
02	Caminhão Carroceria de Madeira - Delivery 8 150	MWB 8851
03	Caminhão Toco Volkswagen VW 3190	QKE 8077
04	Retro Escavadeira – CASE 580N	RIO 0008
05	Retro Escavadeira- XCMG XT 870BR 1	RIO 0009
06	Trator Traçado – New Holland TT40	RIO 0011
07	Retro Nova – XT870 BR 1	
08	Trator TT 430	
09	HB20 ANO 2021	RSA5J11
10	HB20 ANO 2023	RMA1D28
11	Caminhão Tector	RSF9B94
12	03 Roçadeiras	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em Até 30 (Trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **12/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

**PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI
FEDERAL 14.133/2021**

O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **08/01/2026 até 12/01/2026** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes ao FMS – Fundo Municipal de Saúde de Rio da Conceição - Tocantins.**

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, destinados ao abastecimento da frota de veículos que integram a estrutura administrativa do FMS, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

O abastecimento de combustíveis constitui **atividade essencial e contínua**, uma vez que os veículos oficiais são amplamente utilizados no atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, obras,

transporte, fiscalização, apoio técnico e demais serviços públicos indispensáveis ao interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município **já dispõe de contratação vigente para gerenciamento de frota por meio de cartão eletrônico**, a qual **não será extinta**, permanecendo ativa e plenamente operacional. Todavia, tal sistema apresenta **características operacionais específicas**, especialmente no que se refere à sua utilização em **deslocamentos fora do território municipal**, uma vez que se apoia em **redes de postos credenciados de abrangência regional ou nacional**, localizados, em sua maioria, fora dos limites do Município e, notadamente, fora da cidade de Dianópolis.

Nesse contexto, o **cartão de gerenciamento de frota será mantido exclusivamente para uso em viagens intermunicipais e interestaduais**, situações em que se exige maior capilaridade da rede de abastecimento, flexibilidade de localização dos postos e capacidade financeira das empresas credenciadas para suportar prazos mais longos de recebimento, características típicas de redes de franquias nacionais.

Por outro lado, para o **abastecimento rotineiro e diário da frota em circulação dentro do Município**, faz-se necessária a contratação direta de empresa local para o fornecimento parcelado de combustíveis. Tal medida mostra-se **mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada**, pois possibilita:

- maior agilidade no abastecimento;
- redução de deslocamentos desnecessários;
- diminuição do consumo indireto de combustível;
- fortalecimento do comércio local;
- garantia de abastecimento contínuo para as atividades cotidianas da Administração.

A adoção **conjunta e complementar** dos dois modelos de abastecimento — **posto local para uso interno e cartão para viagens externas** — não configura sobreposição de objeto, mas sim uma **estratégia administrativa racional**, alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público**, permitindo que cada sistema seja utilizado de forma adequada às suas finalidades específicas.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis**, como medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população do FMS de Rio da Conceição.

A Proposta deverá ser apresentada conforme Tabela abaixo:

COMBUSTÍVEIS - SAÚDE					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	7.000		
02	Diesel, tipo comum, aplicação veículo automotivo.	Litros	200		
03	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	Litros	1.500		
Valor Total					

DA FROTA: O FMS de Rio da Conceição conta a frota de Veículos que poderão sofrer variações durante a vigência, conforme abaixo.

Item	Descrição dos Veículos	Placa
01	Ambulância - Doblo 1.8 - Fiat	MWD 9157
02	Ambulância - Iveco	MWE 6894
03	Ambulância - Kango 1.6 – Renaut	OLN 4049
04	Ambulância - Montana 1.4 - Chevrolet	QWE 7G35
05	Ambulância - Montana 1.4 - Chevrolet	QWE 7G27
06	Camionete L200 Triton	QKK 0786
07	Gol 1.0 Volkswagen	QWC 4156
08	Kombi - Volkswagen VW 1500	MWP 5977
09	Motocicleta HONDA 125	
10	Motocicleta Yamaha 125	MVV 2782
11	Pic Up Courier – Ford	MVV 7179
12	Roçadeira Costal II- Tempos	RIO 0014

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em Até 30 (Trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **12/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

**PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI
FEDERAL 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **08/01/2026 até 12/01/2026 interessados poderão** apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições prontas, incluindo refeições individuais acondicionadas (Marmitex, PF e Self service) destinadas aos servidores públicos e prestadores de serviços quando em atividade a serviço do Município, bem como para o fornecimento de serviços de buffet, quando necessário, para atendimento a eventos institucionais, reuniões administrativas, ações governamentais, capacitações, solenidades e festividades oficiais, a serem realizadas durante o exercício de 2026, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal e das Secretarias a ela subordinadas que não possuam Unidade Gestora Própria, conforme especificações, quantitativos, condições, padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e demais exigências estabelecidas abaixo.**

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Pública Municipal em assegurar o fornecimento regular e adequado de refeições prontas aos servidores públicos e prestadores de serviços que se encontrem em atividade a serviço do Município, bem como o fornecimento de serviços de buffet, quando necessário, para atendimento a eventos institucionais, reuniões administrativas, ações governamentais, capacitações, solenidades e festividades oficiais a serem realizadas ao longo do exercício de 2026.

No desempenho de suas atribuições, a Prefeitura Municipal e suas Secretarias subordinadas — que não possuem Unidade Gestora Própria — realizam, de forma recorrente, atividades externas, jornadas prolongadas, ações emergenciais, mutirões, eventos públicos e compromissos institucionais, circunstâncias que inviabilizam o retorno dos servidores às suas residências para alimentação ou a interrupção dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, o fornecimento de refeições torna-se medida indispensável para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Além disso, o fornecimento de serviços de buffet, quando demandado, mostra-se necessário para atender adequadamente os eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal, assegurando organização, padronização, qualidade sanitária, segurança alimentar e logística adequada, fatores que não seriam plenamente atendidos por contratações pontuais e isoladas, as quais poderiam acarretar maiores custos, dificuldades operacionais e riscos à adequada execução dos eventos.

A contratação de empresa especializada possibilita à Administração Municipal contar com fornecedor devidamente estruturado, com capacidade técnica, operacional e sanitária, apto a cumprir as normas da vigilância sanitária, as boas práticas de manipulação de alimentos e os padrões de

qualidade exigidos, reduzindo riscos à saúde dos usuários e assegurando a conformidade legal e administrativa da despesa pública.

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo **fornecimento parcelado**, conforme a demanda efetiva da Administração, contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios, excessos de estoque e pagamentos desnecessários, ao mesmo tempo em que garante a pronta resposta às necessidades institucionais que surgirem ao longo do exercício financeiro.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade e a conveniência da contratação, a qual se mostra essencial para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal no exercício de 2026, atendendo ao interesse público e observando os princípios que regem as contratações públicas, nos termos da legislação vigente.

A Proposta deverá ser apresentada conforme Tabela abaixo:

LOTE 01 - REFEIÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Refeição tipo self service com no mínimo: arroz, feijão, farofa, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango.	KG.	150		
02	Refeição Pronta Tipo Marmita, peso mínimo de 700 gramas, composto no mínimo por dois tipos de carne, arroz, macarrão (duas ou três vezes por semana), feijão, guarnições e salada.	Und.	400		
03	Refeição tipo Prato Feito (PF) composto no mínimo por dois tipos de carne, arroz, macarrão (duas ou três vezes por semana), feijão, guarnições e salada.	Und.	350		
Valor Total do Lote 01					

LOTE 02 - BUFFET

Item	Descrição	Unid.	Qtde Estimada.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Fornecimento de serviços de buffet, compreendendo o preparo, montagem, fornecimento e, quando aplicável, apoio operacional para atendimento a eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações, solenidades e festividades oficiais promovidas pela Administração Municipal.	Por Pessoa	1.000		
	Fornecimento eventual, sob demanda, mediante prévia solicitação da Administração, conforme cronograma e especificações definidas para cada evento, durante o exercício de 2026.				
Valor Total do Lote 02					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em Até 30 (Trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **12/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

**PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI
FEDERAL 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **08/01/2026 até 12/01/2026 interessados poderão** apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de bebidas não alcoólicas, do tipo refrigerantes diversos, em embalagens originais de fábrica, lacradas, novas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, a serem entregues de forma fracionada e sob demanda, ao longo do exercício de 2026, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.**

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O fornecimento destina-se ao atendimento de eventos institucionais, reuniões administrativas, ações governamentais, capacitações, solenidades

oficiais, atividades de representação institucional e festividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal, visando garantir suporte logístico adequado às atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela **Prefeitura Municipal de Rio da Conceição** e pelas **Secretarias a ela subordinadas que não possuam Unidade Gestora Própria**, observadas as quantidades estimadas, especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos correlatos.

Os produtos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, especialmente quanto à segurança alimentar, acondicionamento, transporte e armazenamento, sendo vedado o fornecimento de itens com avarias, violação de embalagens, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações técnicas definidas.

A contratação visa assegurar a continuidade administrativa, a adequada execução das atividades institucionais, bem como o atendimento eficiente às demandas eventuais e programadas do Município, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da legislação vigente.

A Proposta deverá ser apresentada conforme Tabela abaixo:

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES					
Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Refrigerante sabor cola , não alcoólico, com gás, em embalagem original de fábrica, lacrada e dentro do prazo de validade. Garrafa PET 2 litros.	Und.	1.200		
02	Refrigerante sabor guaraná , não alcoólico, com gás, em embalagem original de fábrica, lacrada e dentro do prazo de validade. Garrafa PET 2 litros.	Und.	1.000		
03	Refrigerante sabor laranja , não alcoólico, com gás, em embalagem original de fábrica, lacrada e dentro do prazo de validade. Garrafa PET 2 litros.	Und.	800		
Valor Total do Lote 01					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em Até 30 (Trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **12/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

PUBLICAÇÃO PRÉVIA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **08/01/2026 até 12/01/2026** interessados poderão apresentar **Proposta de Preços para a aquisição de aparelho celular para uso institucional, objetivando atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**, conforme especificações descritas na tabela abaixo.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir comunicação ágil e eficiente entre as equipes administrativas e de campo, especialmente durante fiscalizações, vistorias ambientais, atendimentos a demandas urgentes e emergências ambientais. O uso do equipamento permitirá maior integração entre os setores, acesso a sistemas institucionais, registro fotográfico de atividades e otimização dos serviços prestados à população, contribuindo para a eficiência das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Aparelho celular com tecnologia 5G, memória interna mínima de 256 GB, memória RAM mínima de 8 GB, Dual SIM, tela AMOLED, alto-falantes estéreo, suporte a carregamento rápido, acompanhado de capinha protetora, película de proteção e chip	UN	01		

OBS: É obrigatório a indicação da marca.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **12/01/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 006/2025

Extrato de Contrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO CONTRATADA: GOMES & MESQUITA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 32.531.441/0001-06 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 225/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025, 74, inciso III, "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à emissão de pareceres em processos licitatórios e procedimentos, orientação e consultoria jurídica de causas administrativas, convênios, contratos de repasses e demais demandas administrativas do poder executivo do município de Rio da Conceição/TO, compreendendo: Assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo e nas defesas administrativas perante aos órgãos de controle e fiscalização, classificados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, objetivando atender as demandas deste Município de Rio da Conceição para o ano de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 217.087,08 (Duzentos e dezessete mil oitenta e sete reais e oito centavos), distribuídas, em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$: 18.090,59 (Dezoito mil noventa reais e cinquenta e nove centavos). DATA DA AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO: Autorizada Pela Prefeita Municipal em 02/01/2026. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Assinado entre as partes em 02/01/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/01/2026 até 31/12/2026. Rio da Conceição – Tocantins, 07 de janeiro de 2026. Edinalva Oliveira Ferreira Ramos Prefeita Municipal	

Decreto

DECRETO Nº 003/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade do Executivo observará o seguinte:

- I - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- II – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Fiscais de Contratos, para atuar na fiscalização dos Contratos do Município de Rio da Conceição - TO nos Processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contratos – PARA CONTRATOS/ARPs FIRMADOS NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA	Domingos Rodrigues dos Santos	739
Fiscal de Contratos – PARA CONTRATOS/ARPs FIRMADOS NO FME	Iolanda Barbosa de Carvalho	1969
Fiscal de Contratos – PARA CONTRATOS/ARPs FIRMADOS NO FMAS	Emivaldo Nunes Barbosa	1942
Fiscal de Contratos – PARA CONTRATOS/ARPs FIRMADOS NO FMS	Cleibson Mariano Barreto	1980
Fiscal de Contratos – PARA CONTRATOS/ARPs FIRMADOS NO FMMA	Domingos Rodrigues dos Santos	739

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e Revoga as Disposições Contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio da Conceição/TO, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 04/2026

A Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, previstas nos termos do art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **LÉIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 987.587.301-25**, do cargo em comissão de **Coordenador (a) de Programas**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 05/2026

A Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, previstas termos do art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **NEURIVANIA SILVA DE JESUS, CPF 035.284.025-04**, para o cargo em comissão de **Coordenador (a) de Programas**, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da lei municipal nº 385/2021, a partir da presente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026 e revoga as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 06/2026

A Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, previstas termos do art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DIVINA SOUSA RODRIGUES, CPF 975.048.151-87**, para o cargo em comissão de **Coordenador (a) de Programas**, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da lei municipal nº 385/2021, a partir da presente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026 e revoga as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 07/2026

A Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, previstas termos do art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LÉIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 987.587.301-25**, para o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras Direta Nível I**, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da lei municipal nº 385/2021, a partir da presente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 02 de janeiro de 2026** e revoga as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

